LEI Nº 1089/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com o SESC/RS e contratar temporáriamente, 02 cirurgiões-dentistas, para atuarem junto ao Projeto OdontoSESC em Paraíso do Sul.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, com o objetivo de realizar serviços odontológicos, gratuítamente, em Paraíso do Sul.

Parágrafo Único - A cópia do Termo de Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, acompanha e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, dois cirurgiões-dentistas-, habilitados(as), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua contratação, para atuarem junto a Unidade Móvel do SESC/RS no Projeto OdontoSESC, que se instalará em nossa cidade.

Art. 3º - A remuneração a ser atribuída as(os) contratadas(os) será equivalente ao Padrão 08, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo – Art. 3º da Lei Municipal nº 329/96, de 22/07/96 e suas atribuições, as constantes do Anexo I – art. 6º, da mesma Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria constante no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2011.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 029/2011 de iniciativa do Poder Executivo